



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2079

FOLHA

0199

SERV.

0003

PROT.

0416

AO TEIXEIRA PEREIRA

Tabellião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

Goiania: 1º Registro Civil e Tab. de Notas

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original, Dou Fé. 0042

49715B

Goiania, 13 de novembro de 2012 - 09:42:41h

Em Teste da Verdade

Daman Rodrigues de Oliveira

Escrevente

01971208282003026001836

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

abaixo:-

X ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de março do ano de dois mil e doze (27/03/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es), X SANDRO MARQUES SCODRO, brasileiro, empresário, solteiro(a), maior e capaz, C.I.: 4.222.651 DGPC/GO, CPF 692.386.931-53, residente e domiciliado(a) à rua 1135, número 114, Setor Marista, Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), X MARIA TEREZA MARINARI VERAS PINHEIRO, brasileira, empresaria, C.I. 3.933.003 DGPC/GO, CPF 708.026.701-30, casado(a) com JOSE LUIS PELAES PINHEIRO sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à rua T-55, número 830, Setor Bueno, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que sendo senhor(a) (es) e possuidor(a)(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número dois (02), da quadra Z-2, situado a rua Caldas Novas, no loteamento (reloteamento) "ALPHAVILLE FLAMBOYANT", nesta Capital, com a área de 1.200,00 m², medindo 24,00 metros de frente pela rua Caldas Novas; 24,00 metros de fundos, dividindo com a APM 38; 50,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 01; e, 50,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 03, X havido por compra feita de Cristina Angela de Moraes Barreto, conforme escritura lavrada no Quarto Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 00359-N, fls. 017/019, em 01/09/2011, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição desta Capital, sob o número 54.691, acha(m)-se, contratado(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2079 0200
SERV. PROT.
0003 0416

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmark de Fidalgu V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011 F

declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por paço(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(ões) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a) (s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: SANDRO MARQUES SCODRO; CPF: 692.386.931-53; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que viêrem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 12:36:13 do dia 18/01/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/07/2012. Código de controle da certidão: C4A3.63E1.ECD6.CC0C; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerência de Cobrança e Processos Especiais - Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 8822526; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 692.386.931-53; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr.

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA
site: www.cartorio.goias.gov.br

Goiânia - 1º Registro Civil e Tab. de Notas

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original, Dou Fé. 0042

497159.

Goiânia 13 de novembro de 2012 - 09:44:21h

Em Teste da Verdade

Damaris Rodrigues de Oliveira
Escrevente

01971208282003026001837

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
nixeirano.com.br

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2079

0201

SERV.

PROT.

0003

0416

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

28/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.551.152.962 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 JANEIRO DE 2012 HORA: 15:18:57:2, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pelo(s) outorgante(s), retro nomeado(s) e qualificado(s), me foi declarado com responsabilidade civil e criminal, que nada deve(m) ao condomínio com relação ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) número (s) 232.004.0120.000-9, valor venal R\$ 354.348,00. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram científicas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram, assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e com o meu auxílio, Mário Mauro de Lencastre e Silva, 3ª Tabelião Substituta que a fiz e dou, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 246,00 Emolumentos R\$ 2.110,58, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 234,51.

SANDRO MARQUES SCODRO

MARIA TEREZA MARINARI VERAS PINHEIRO

Em teste *M* da verdade.
Miguel Alves da Costa Amador
 J. Teixeira Alvares - Tabelião

Uíara Maria da Costa Curado
3ª Tabeliã Substituta

Goiânia - 1º Registro Civil e Tab. de Notas
AUTENTICAÇÃO

Confere com a original, Dou Fé. 0042

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE
site: w

Goiania, 13 de novembro de 2012 - 09:44:22h

26-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
cartorioteixeiraneto.com.br

Em Test^o Milene da Verdade

Daman Rodrigues de Oliveira
Escrevente

01971208282003026001838

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

